

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 520/70

JUIZ DO TRABALHO

DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

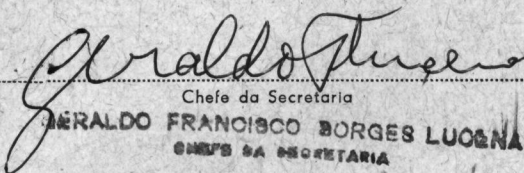
AUTUAÇÃO

Aos16..... dias do mês dedezembro..... do ano
de1970....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
deMONTENEGRO....., autuo a

presente reclamação apresentada por.....

CLÓVIS VELOSO FERREIRA..... contra

HERCÍLIO MORAES RAMOS.....


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias, FGTS.

Sub-total: Cr\$ 163,74.



2
907

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 520/70
Em 16/12 TERMO DE RECLAMAÇÃO
RL

DE RECLAMAÇÃO

Aos 16 dias do mês de dezembro de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

CLOVIS VELOSO FERREIRA

(Reclamante)

Servente

(Profissão)

Solteiro

(Estado Civil)

Brasileiro

(Nacionalidade)

Rua Tiradentes, 250 - nesta portador da C.P. — N.º

HERCILIO MORAES RAMOS, Série e apresentou a seguinte reclamação contra

HERCILIO MORAES RAMOS

(Reclamado)

Construção.

(Atividade)

domiciliado n.º a rua Capitão Cruz, 2205 - nesta.

(Rua e número)

QUE ingressou nos serviços do reclamado em 20.7.70 e foi despedido em 30.11.70.

Que percebia Cr\$ 0,71 por hora.

Reclama:

Aviso prévio	Cr\$	45,44
13º salário - 5/12	Cr\$	71,00
Férias - 5/12	Cr\$	47,30
FGTS		
Sub-total.....	Cr\$	163,74

Fica o reclamante ciente da data da audiência maracada para o dia 11 de janeiro/71, às 13,30 hs., podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Clóvis V. Ferreira

CLÓVIS VELOSO FERREIRA
Reclamante.

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
ao rdo., através do M. G. J. J. J.
Dou fé.

Montenegro, 16 de 12 de 1970


Chefe de Secretaria
RINALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.
①

Proc. 520/70

NOTIFICAÇÃO

SR. HERCÍLIO MORAES RAMOS = RUA CAPITÃO CRUZ, 2205 - nesta.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante CLOVIS VELOSO FERREIRA

Reclamado HERCÍLIO MORAES RAMOS

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esquina F. Ferrari, nº....., no dia onze (11) do mês de janeiro, às treze e trinta (13,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 16 de dezembro de 1970

26-12-70, às 10,00hs
Julio Ortega

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria.



PROCESSO Nº 520/70

Aos onae dias do mês de janeiro do ano de mil
novecentos e Setenta e um, às 13,30 horas,
estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e
Julgamento de , na presença do Exmo. Sr.

Montenegro
Juiz do Trabalho, Dr: Carlos Edmundo Blauth
e dos Srs. Vogais, ERNI CARLOS HELLHER , dos em-
pregadores, e ANDRE PAULO MORAES GUEDES , dos em-
pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: CLOVIS VELOSO FERREIRA , reclamante
e Hercilio Moraes Ramos, reclamado, para apreciação da re-
clamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: aviso pré-
vio, 13º salário, férias e FGTS. Presentes as partes. Com a
palavra a s partes, pelas mesmas fmd ito que já haviam con-
ciliado o litigio e estabelecido um acôrdo nos seguintes tẽr-
mos: o reclamado pagao ao eclaman e nesta atoa importância de
Cr\$ 31,00 que o reclamante recebe obrigunando -se a nada mais
reclama. As custas, Cr\$ 3,10 pelo reclamante dispensadas.
A Junta homologou. Determinado ainda o arquivamento do pro-
cesso. Do que para constar , fdi lavrada esta ata que vai de-
vidamente assinada.


Erni Carlos Heller
Vogal dos Empregadores.


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

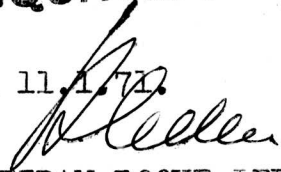

CLOVIS VELOSO FERREIRA


HERCILIO MORAES RAMOS


BERTRAM ROQUE LEDUR
Chefe da Secretaria Substo.

ARQUIVADO

Em 11.1.71.


BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.